

Juiz de Fora
São Catharina

Jun. Civil de São de
Juramento de Alim'a afava
do Tutor. Marcelino José Mar
ques, contra o Res. Marcell
ino Gonçalves.

R. 7800
Cury — 5808
12808

Doutor Francisco José
Nunes Juiz de Fora do Civil
e Criminal da Villa de Nossa
Senhora do Desterro da Ilha
de Santa Catharina prosta
Moquetade que Deo Guar
de. Alheio em Senten'as Dou
tor. Dyzembargador. Corne
lido. Procurador. Ouvidor
ny Jellgador. Alheio. Gera
do e parti. Julgar da G. de
Guerra. Juiz de Fora com
Alçada Ordinaria e de
fais e closa e annais Justicias
della dist. Reino. Senten'as
de Portugal conquistando
no Dominio e aqueller aquem
em de e para de quem e a
hum de quem e em de
quisto e de quem e
chea. Jurisdicção. Distri
to e de quem e a
abuso e de quem e
em de quem e a
de quem e a

De accção do Juramento de
Almeida dada paccada estra
linda e humida de proprio
Auto, do seu processo e que
ninhento e instancia da par
te que a pidiu e requerer em
forma e em efoi a puzenta
da' orçãõ de deos e publicamen
to a ella com Direito diu
tamente deve e haja de per
tencer e com ella e a muinta
parte e lher pedit e requerer
por qual que via e forma
e modo e maneira Documente
to ou Cartaõ que seja com Di
recto e mto e lher pedit e sex
põpõ. Fica Talõs a Vossa
Mercês dito, e lher pedit. Mac
mistro de Justiça do Principio
dita de clãõ, a toã em
Gral e a cada hum de Vossas
mercês e mparticular em
Almeida e lher pedit. Jurado e com
Comandante do dito, em aq
mto dita Villa de Nõpõ

Ordemação e Ley do Rei no que
sendo findo o cabado se
rão na mesma rendida
e annuata a quem por elle
maizer para do seu produ-
to chegando rendimento por
que assim rendido, carema-
tudo, foram os mesmos autor
sua praga. Saptu fute dar re-
ferencia a antia Principal
danta que fute a dita, sem
falta nem diminuição
alguma por anuo de re-
tes em seu pagamento sen-
do outro sem o mesmo Rei
Mcaralino Goncalves, sua
Mautha e cazado for cita-
do para venda de annuata
e annuata de seus bens que
puntuados lhe foram ando
de Reis para que em tempo
algum possa o chegar e que
sua ou valorem e de
direito de Encomenda e que
o fute a mercê a quem o man-

Francis Love & Son

H. P. P. P.

1799 Antonio Lopez cuba
P. 29-240-1. de Lillo
Dentro. Poige.

De Napa, Sentença de Des-
tino da Ilha de Santa Catha-
rina, morte meu filho de Fora
della perante mim, e abita-
ção ordinária e corrente fendo
rao se extingui e por mim final-
mente forão deteminados
hum autor, delcuya remia-
tor a Civil de São de Jurat-
mentos de Alina e em party
a saber de humma em elles
e uns Autores Marcelino Jaji
Marques, e ora Outros como
Rui Marcelino Gen. cabr. e
tudo sobre a causa mialem
e ração de que he de ante pub-
de cargo desta minha pre-
zente primeira mais ver-
dadeira Carta de Sentença
civil de São de Juramentos
de Alina e sobre a fazendo
mais larga e precisa de-
claração e renúcia, em ração
Autores e Autores me, entre
Outros, e elles, com theudo e es-

Aut. sam

Prescripto e declarado, sua
emenda de por do que a sua
futuração do theor seguinte
Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
Oito cent e vinte e dois annos,
ao vinte e nove de ar de meo de
Abril de dito anno, na Vila
de Dourados, na Paroquia de San-
ta Catharina, na Paroquia de
Conselho della república e
geral Audiencia que a confui-
tor partes, e Leon Procurador
e tava fazendo e Salvagado
João Joaquim Bernades de
Moraes, por communicação do
Doutor João de Faria Francisco
João Vener, nellaquelle Salva-
gado Theodoro Amador Procu-
rador do Autor Marcelino Jo-
se Marques, foi dito que por
ra a presente Audiencia
travou Citado a Marcelino
Gonçalves, para vir puzo al-
mente jurar em sua Al-

Co D

Valente then mande dar e pa-
sar que com refuto se the deu
estrato e refumio e pro cione
dos proprios autos de Su pre-
cep que he o presente. Pellos
the or ca qual se queiro a Vofas
Mareis ditos Senhores Maes-
tros do Justica do Principio
outa de clare dos atos
em geral e a cada hum de
Vofas mercês em particular
em suas respectivas Jurisdi-
cões Distritos Comarcas
que sendo the esta a princi-
pado hinda firmem e af-
firmada e sellada com o
sello que ante meu Juizo co-
re e serve que he o Valtha
sem sello Excoyga em sua
Cumprimto e Execucão
em virtude della Manda-
daos Vofas mercês ditos Se-
nhores Mestres do Justica
do Principio outa de cla-
rados em suas respectivas

Perspectivas Jurisdicções Co-
 munaes e Districtos, por qual
 quer Official de Justiça deante
 si que para o poder fazer pre-
 dizez Sufficiente, tenha requi-
 rer ao Sobredito Provedor do
 Convidado e condemnado Mar-
 celino Gonçalves, para que au-
 tem o devinte quatro horas
 primarias, seguindo em que re-
 querido for de e para que ao Sobre-
 dito Tutor Vincido do Marceli-
 no José Marques, a quantia
 de 50 mil cruzados a fin-
 cambeim as Cartas primarias
 paezcas e de esta em anexo
 que são a Saber Salario e Es-
 crivaõ que esta ha de Sob-
 craver Diligencia paguez
 ao Porteiro Salario e Saldo desta
 e Saldo da Caixa della e de au-
 toz principiaes que com ou-
 tras mais de paguez primari-
 paguez munda, munda e munda
 ao Caxote e de paguez munda e de

Alma, ou ver jurar a the hera,
a não deve ser da quantia de
Sete mil reis, cuja Citação the
havia sido feita em sua pro-
pria fúção pelo Alcaide de
ta Villa Francisco Xavier de
Fraga, como tudo melhor con-
tara da fúção de Citação que ap-
rentou em juizo á p. m. f. p. de
vindo mandado a praga, mas
comprando a sua fúção
houvera o R. p. por leito de, a C. a
por aluzada, e qui ficace espe-
rando a p. m. a Audiencia
e sendo vito, e vindo por elle
Advogado communiario, su-
requerimento, informado da
fúção de Citação que ao R. p. ha-
via sido feita e mandou a
praga, e qua logo foi de p. m. f. p.
to pelo Porteiro da Audiencia
m. d. J. de Lima, que sendo
por elle a praga de p. m. a
e quida, resu a forma de C.
e de seu fúção não comprando

Companheiros e Nós nem quem
sua pedemz tempo; a' v'itadegua
da Fidejuda e Comissario, h'ou
ve o Nro. por Cita do alutacao
por aluzava, e que f'icasse espra
do a prumcia a' Fudencia; e
para Contas f'acete Term o
pello que tomou por lembranca
na Carta da Certidão da f'e da ci
tacao, donde o lancu aqui por
estanca a qual hi e que aodiam
te a' f'ique f'into e Instrumento
de Procuracao Cui Antonio
Lopes da Silva Escrava que o Cr
cui. Segun do que a f'iem a com
tinha de darava em adita
Subuacao que depois da qual
seu a' em b'ra a' a' tar a f'e
de l'itacao do theor e f'orma he
quinte. Certifico eu Alcaide
abaixo f'icado que em vir
tuor de hum Moanado Geral
de Marcelino Joze Marques
ti e Marcelino Gonsalves para
a prumcia Fudencia ante

Citacao

Deute Juiz pella quantia
de Sete mil e trez para Jurar
ouzer Jurar o qual se deu
por entendido o que deu ffe
Freguesia de São José Termino des-
ta Villa de Deuteron inte-
deris de Abril de mil Oito centos
vinte e dois Francisco Havi-
er de Fraga. Segur do que af-
sim se continua em adita
se deliberação que se acla em
on Sobre ditor autor no alto so
qual se via em mostrar a carta
a Distribuição do thur. se-
guinte Distribuição a Silva
em vinte e nove de Abril de
mil Oito centos vinte e dois
Numer. Segur do que af-
se continua a declarar a adita
Distribuição que de-
pois o qual se via em mostra-
va a carta junta a os mesmos
Autors a Procura e as Partes
de Autos que tu de he de
thor reforma seguinte. Jur-

Proc.^{am}

Instrumento em publica For-
ma com theoria de humma Pro-
curacao bastante como abri-
go de declaracao. Procuracao bas-
tante de Marcelino Jose Mar-
ques Saibao quanto, este
Publico Instrumento de Pro-
curacao bastante viram que
no anno de Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
Oito centos e vinte e duas e vinte
dois dias do mez de Setembro, nesta
Villa de Nossa Senhora do Des-
tino da Villa de Santa Cathari-
na em uma Cartoria com
pauco presente Marcelino
Jose Marques, morador nesta
Villa reconhecido de mim pro-
prio de que deu fe, e por
este me foi dito perante duas
Testemunhas aos vinte e
meados do presente anno, que por
este Instrumento em a melhor
forma de Direito, foy e con-
tecia por seu bastante Pro-

Procurador neta Villa rigo
Jlha a Jodquin Antonio da
Silva, e Capitão Vicente José
Duarte aequa, disse dar a
Scoria etia pava teora seu
poduzem. Deute nefe cario,
para que por elle Ouborgante
em seu nome como supozen
te fora ogo fofe pofa o am
coicada e um insolideum
Procurador querer alegar de
fenderem o trar todo o seu di
ritor Justica em todas as suas
causas e Terras, Civis
e Criminas, e ovidar por mo
verem que for Suberou Acco
poderao arrecadar todas as su
as Taxas, e ovidar que se
the Oba, assim como heran
cas, legados, euz moveise, ob
moventes e de Meis. Cura pra
ca dinteins da Cefor, da For
renca publica, Ofaons e
uagentis, etudo em ai, que
de pertencer, para oque des

[illegible]

Sanca e carmatas beny de la
dominada para su pagamiento.
Subtábil eir toonutz pórtoy en
parte dellz en que en the pórto
cerficando en mesmos en the
vigor en Subtábil eir en the
trize eir regalar querir de, oficial
munt que faria o tu de quan
to foye pórtoy en the beneficis
delle. Outorgante que e harria
por firme eir alor eir concede
toon or pórtoy quraz e parcia
sum ryma eir alguna pórtoy
traver a qui pórtoy eir eir
dor, como no eir a eir hum delly
fize eir individual munt
rezervando para si a nova
Citacao. Seguinte dua Carta
de Ordon eir pórtoy particular eir
valendo como parte de the pórto
tramento; a eir munt de the
fize eir the pórtoy que
vinto the the eir pórtoy eir
munt de the eir pórtoy eir
pórtoy eir Major. Manuel Antonio

João

Antônio de Souza Medeiros e
Antônio de Brito e Cunha Cívica de
Reconhecimento em nome de João Fran-
cisco Cívica de Subtábia e que o En-
cravo e que que um Público e Ca-
zo - Em feição de - Citava
o Signal Público - João Fran-
cisco Cívica - Marcelino José
Marques - Manoel Antônio
de Souza Medeiros - Antônio de
Brito e Cunha Cívica - Subtábia
e que o pedimento da Procuração
na mesma forma que me-
sa concedido na fôrma do Se-
nhor Theodor e Annado e ao se-
nente para si querem em juizo,
ficando-me Theodor em seu vi-
gor Santa Catharina hoje vir-
to Site de Marcos e sim. O Vito
centos vinte e dois Vicente José
Quarte - Reconheço a Letra
e Signal de Subtábia e que
Supra ser de proprio Capita-
ção e ante José Quarte nullo
continuo de - De termos em lito

Em Santa Catharina vinte
Sete de Março de mil Oitocen-
tos vinte e seis. Citava o Signal
Publico. Enfi' de roada de Ta-
buleas. Anterior. Lopes da Silva
Nunem dezentos. Seicenta
e oito. Citava o Sello Impres-
sagou. Oitenta e cinco de Sello. Car-
tas. Rodriguez. Macamair se
continha em acita. Pou-
raca. Bartante que aqui tem
efectivamente as suas
publica formia. A qual me-
re porte e cano de theoreti-
caferi. Subscripcao que
meta a villa de Santa Catharina
Jha de Santa Catharina da
cidade de Nova, de meo de
Abril de mil Oitocentos vin-
te e seis annos. Cu Antonio
Lopes da Silva Tabuleas que
Subscripcao que oferecer
Subscripcao, e as que em publico
erajo. Enfi' de roada de San-
gardo Signal Publico. O Ta-

Tabellaõ Antonio Lopes da
Silva - Numero Trecento
e seis - Citava o Sello Impresco -
Pagou Cento e dez do Sello - Car
to - Nenhum segundo que
aprem se continha e declarava
em a dita Procuracao Bartan
te qua narra Junta e no ditos au
toz e poro que havia emontas
da dita requirimento de Aus
diencia condemnado e Recode
theo reforma seguinte - Aonde
eiz de mezo. Naiz de mil e tre
centos vinte e seis annos nesta
Villa de Portuense na Jha de
Santa Catharina nos Paços
do Conselho della Imperial
Audiencia ouço em publico
e geral Audiencia que a fez
Mey parte, e seu Procuradorez
citava fazendeiro e Doutor Joz
de Bora, Francisco Jore. Al
meida pello e Advogado
Theodoro Amador, Procura
dore do Autor Marcelino Jore

Deus.



José Marques, fidei lito que por
parte de seu Conde thinte ha
via ficado copurado a primeira
dego ficado copurado a arbitra-
rio feita a Marcelino Gon-
calves, para jurar em sua
Alma sobre o mais de su-
dor o aquanta de Sete mil
reis, pro curado de sua divisa
afim fosse servido mandas-
to a praga, mas compra-
reando a sua revolta the-
deserise o juramento da San-
ta Evangelha, em a forma
delle condemnado o Res-
ma aquanta de principal
doutor, e sendo visto o curi-
do por elle Marquis. he re-
querimento, Informado do
termo do auto, mandou
a praga o Res que logo foi
satisfeito pelo Porteiro do
Subditorias. Marcel José
de Lima, que sendo por elle
a praga do primeiro de se-

Segunda vez na forma do
Etilo, de forma a comparecer
em nome do Reio, nem Oubem
por elle que seus poderes tiverem
avida do que elle. Nemis tro
logo de feis ao Procurador do
Estado e juramento de Santos
Evangelhos em hum Siore
celly em que se, sua mao de
rita. Sob cargo do qual the
encarregou que bem verda
deiramente jurace sua alma
de seu Constituinte, se her
verdade de ver the o Reo a
quantia pedida, em sua
Accao e recabido por elle dilo
juramento logo de clarou que
segunda a performacao que
fuita de seu Constituinte
na alma celly jurava de
ver the o Reo a quantia de
Sob mil ruz; a ver da do que
elle. Nemis tro concernon
o Reo a quantia de Sob
mil ruz de principal, jurar

Nu cruzã se fizeraõ que sine
de todaõ por m m combaõ
com o contador desta m m
João que a contou de go que
a contou. Somme e declarei
em portamã do lo do a quan
tia de cinco mil e setenta e
ij. E se depois que requerido for
no dito termo de vinte quatro
horas não pagar pãfado
elle lhe faráõ por tu do fazer
penhora e corporal e prehen
cao em tanto de seus bens
móveis e imóveis e em aõ a ten
do ou não bairando m m
Reis que hum. Outro bem
bairam para pagamento
de principal e curtas que
dolo fica usaque m m
crescerem como e pãfado
dita. Cujos bens logo que
apem penhorados forem
lhe seraõ livrados de seu poder
e de m m e pãfado m m
e pãfado de hum fil. Depo

Curtas
5 pãfado

Depozitario fupio a ch'a a lu-
ga e a bonada e a jurisdicção
Secular que delle forme poffe
e de oblique a dai boar contra,
quand' os pella Justica the-
forin p'ceder e equal' sera le-
ge notificade para que dor-
nemmon benz que receberem
p'para de p'ceder e p'ceder a Or-
den e auctoridade de mesma
Justica, pena de que f'zendo
o contrario deo pagar de seu
proprios benz a p'ceder de Juiz
ou de alcadeia. Sendo outro
sem mais notificado para
que n'ceda que thefor de ter-
minado o ventura trazer a
Praça publica ou Regam
della e para iſto de terminador
no qual de p'ceder que a valia
de forin sera o metido em
publico pregão de venda e
rematação na qual anda-
rao ordinar tempo de termi-
nado, e a p'ceder p'ceder a Or-
den

Quas Cuntas do Sutor; e para
constar fago este Letramento
qua tornei por lembrança
nomem Portocelo das Audi-
encias, de donde solancii a
qui por estuncoem digo por
estuncoem qua assignou
Procurador do Sutor seu
Juramento Esm Antonio
Lopes da Silva Escrivão que
descrevi. Segundo que a sin-
a continha na declarava hora
continha do escripto declara-
do em odito e querimento de
audiencia que se achava na
rada em odito autor, o qual
eslogo avia seguinte aver-
ba do thesor seguinte. Verbo
fago que entre autor tem se-
te folhas ou que já pagaram
Sete de folha qua no the-
solar. Since, rentando a
pagar o Sete de lincomnia,
folhas. De termo dois de Ma-
io de mil Oito centos e vinte

Verbo

Ex parte dous Antonio Lopo
pessoa Silva - Segundo que
afirmo e continha e declara
ha hura com theu de escriptu
to e declarado em a dita verba
que se acham no dolo do Auct
tor. Do quaer agora por par
te do dito Subreum e do Mar
culino Joze Marques me foi
pedido e requerido que para
efeito de haver do Res de ve
dos convencido e condemnar
do Marculino Goncalves a
quantia principal de
Sete mil e trezentos e afim
arcentos do dolo Principa
es do dolo de esta manere
em que igualmente fora
condemna do para o far
zer portu do Secular the
manoei da sepasas sua
Carta de Sentença Civil
do Hecho de juramento de
fama, e por do facto seu re
querimento e conforme o

Carta de Alcaide abaido
a Signado que Pegueri a seu
felizado Marcelino Gl. a bu
tença Felro Para no termo de
este Coatro Horoz Pagan
a Coartia Pedida namez ma
Quomian Bery a Perbora
o qual fizeu entendido de que
Sou He Dextero D. de Junho
de 1822.

Dexta
Sou r.

F. co. Herde Fraga

Open in 1848 and 1849
1848
1849

Open

Open in 1848 and 1849
1848
1849

Open

Open